

**LEI Nº 1999, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

“APROVA O DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.940, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARÉ,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Diagnóstico Socioambiental, em anexo, elaborado conforme os requisitos constantes da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 1.940, de 18 de dezembro de 2018, que institui os procedimentos para a regularização fundiária no município, define a área urbana consolidada, e dá outras providências.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1940/18, passará a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

Art. 2º [...]

XIX - Reservatório artificial: acumulação não natural de água definida como açudes ou barragens;

XX – Açude: qualquer estrutura artificial de terra, alvenaria, concreto simples ou armado, com ou sem escavação, para acumulação de águas pluviais diretamente incidentes na respectiva bacia de contribuição ou as oriundas de cursos d'água de característica efêmera ou desvio de parte da vazão de curso d'água, devendo ser constituído de mínimo maciço e vertedouro;

XXI - Barragem: qualquer estrutura artificial de terra, alvenaria, concreto simples ou armado, localizada em um curso d'água superficial permanente ou intermitente, excluídos aqueles de características efêmeras, para fins de contenção ou acumulação de água, devendo ser constituído de mínimo maciço e vertedouro, podendo sua área alagada atingir Área de Preservação Permanente (APP);

XXII – Acúmulo natural: Qualquer acumulação de água significativa, permanente e não decorrente da ação do homem, formando lagos, lagoas e áreas úmidas.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ADRIANO SARTORI

Prefeito em Exercício